

LEI Nº 22 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos especiais de que trata a Lei nº 10, de 24-6-1948.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O crédito especial aberto pelo Decreto nº 3, de 30 de Junho de 1948 terá a sua vigência dilatada até o exercício de 1949, ficando igualmente, prorrogada até o exercício seguinte, a autorização para abertura de créditos especiais contida no artigo 2º da Lei nº 10, de 24 de Junho de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1948.

---

Clovis Sátiro e Sousa

PREFEITO